

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso  
2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Atelier de Criatividade...	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	30		24		54	2
Direito da Proteção Civil ...	380 — Direito	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	45		36		81	3
Inglês	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	45		63		108	4
Liderança e Gestão Operacional de Equipas.	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	30		24		54	2
Métodos Quantitativos ...	460 — Matemática e Estatística.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	37,5		43,5		81	3
Português	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	45		63		108	4
Riscos Químicos e Industriais.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	50		31		81	3
Tecnologias da Informação e Comunicação, Redes Sociais e Negócio Inteligente.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	45		63		108	4
Cartografia e Sistemas de Informação Geográfica.	581 — Arquitetura e Urbanismo.	Técnica	1.º ano	Semestral ...	60	60	102		162	6
Fenomenologia da Combustão e Agentes Extintores.	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Técnica	1.º ano	Semestral ...	52,5	52,5	109,5		162	6
Hidráulica, Tecnologia e Equipamentos de Controlo e Segurança.	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Técnica	1.º ano	Semestral ...	52,5	52,5	109,5		162	6
Introdução à Meteorologia, Clima e Fenómenos Extremos.	443 — Ciências da Terra ...	Técnica	1.º ano	Semestral ...	45	30	90		135	5
Introdução à Modelação em Recursos Naturais.	443 — Ciências da Terra ...	Técnica	1.º ano	Semestral ...	45	30	117		162	6
Introdução à Proteção Civil	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Técnica	1.º ano	Semestral ...	52,5	30	109,5		162	6
Atelier de Inovação e Empreendedorismo.	340 — Ciências Empresariais.	Geral e científica	2.º ano	Semestral ...	30		24		54	2
Avaliação de Riscos e Impactes ambientais.	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Técnica	2.º ano	Semestral ...	52,5	30	109,5		162	6
Incêndios Urbanos, Florestais e Industriais.	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Técnica	2.º ano	Semestral ...	60	60	75		135	5
Planeamento, Gestão e Ordenamento do Território.	581 — Arquitetura e Urbanismo.	Técnica	2.º ano	Semestral ...	60	30	102		162	6
Proteção, Conservação e Gestão Florestal.	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Técnica	2.º ano	Semestral ...	52,5	30	82,5		135	5
Técnicas de Socorrismo e Desencarceramento.	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Técnica	2.º ano	Semestral ...	100	100	62		162	6
Estágio	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral ...	90		720	640	810	30
<i>Total</i>					1 080	505	2 160	640	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

## ANEXO II

### 9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Tomar ...	Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar.	35	70

### Aviso n.º 13407/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 22 de julho de 2015, preferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Maneio de Equinos, Equitação Terapêutica e de Lazer pela Escola Superior Agrária de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra.

24 de outubro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,  
*Prof. Doutor João Queiroz.*

## ANEXO

1 — Instituição de ensino superior  
Instituto Politécnico de Coimbra — Escola Superior Agrária de Coimbra

2 — Curso técnico superior profissional

T238 — Maneio de Equinos, Equitação Terapêutica e de Lazer

3 — Número de registo

R/Cr 266/2015

4 — Área de educação e formação

621 — Produção Agrícola e Animal

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Gerir um centro hípico de forma a providenciar o maneio adequado do cavalo e sua utilização com fins terapêuticos, desportivos ou de lazer.

5.2 — Atividades principais

a) Planear e gerir uma empresa dedicada à prestação de serviços equestres;

b) Planear e gerir as condições de estabulação e de trabalho do cavalo;

c) Providenciar a correta identificação dos equinos ao abrigo da legislação em vigor;

d) Planear e avaliar as medidas de segurança no maneio do cavalo e durante a sua utilização;

e) Coordenar o transporte de cavalos;

f) Gerir o maneio alimentar do cavalo adequado às suas necessidades nutricionais segundo o seu estado fisiológico e nível de atividade;

g) Planear o maneio higiossanitário do cavalo juntamente com outros profissionais;

h) Planear o maneio reprodutivo do cavalo juntamente com outros profissionais;

i) Gerir a utilização do cavalo de acordo com as suas características físicas e psíquicas e de acordo com os respetivos fins;

j) Planear e coordenar o treino do cavalo para a equitação convencional, com fins terapêuticos e de lazer;

k) Planear e coordenar aulas de equitação, de equitação terapêutica e de equitação com fins de lazer.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos especializados sobre os riscos associados à equitação;

b) Conhecimentos fundamentais sobre a anatomia e os sistemas orgânicos do cavalo;

c) Conhecimento especializado sobre as necessidades nutritivas do cavalo e do valor nutricional dos diferentes alimentos;

d) Conhecimentos fundamentais sobre as patologias mais frequentes do cavalo e as principais formas de prevenção;

e) Conhecimentos especializados sobre as principais espécies vegetais utilizadas na alimentação do cavalo, bem como as principais técnicas utilizadas na sua produção e conservação;

f) Conhecimentos especializados sobre os diferentes comportamentos do cavalo;

g) Conhecimentos profundos sobre os diferentes aspetos do exterior do cavalo;

h) Conhecimentos especializados sobre as patologias humanas que beneficiam com a equitação com fins terapêuticos;

i) Conhecimentos especializados sobre as principais técnicas utilizadas na equitação com fins terapêuticos;

j) Conhecimentos especializados sobre as técnicas elementares de equitação;

k) Conhecimentos especializados sobre os métodos de treino das modalidades equestres desportivas mais praticadas em Portugal;

l) Conhecimentos especializados sobre as principais técnicas reprodutivas utilizadas em equinos;

m) Conhecimentos especializados sobre ferração e problemas do casco;

n) Conhecimentos especializados sobre as formas de estabulação dos equinos, os materiais a utilizar nos estábulos e os locais de trabalho para equinos;

o) Conhecimento especializado sobre o transporte e a logística de equinos;

p) Conhecimentos fundamentais sobre a pesquisa, análise, triagem, tratamento da informação e apresentação de trabalhos escritos e orais;

q) Conhecimentos fundamentais sobre sistemas turísticos;

r) Conhecimentos fundamentais sobre a implementação e a gestão de empresas;

s) Conhecimentos especializados sobre as atividades relacionadas com o turismo equestre.

6.2 — Aptidões

a) Elaborar planos de segurança e saúde no trabalho, de modo a minimizar a possibilidade de ocorrência de acidentes no trabalho com o cavalo;

b) Avaliar as necessidades alimentares do cavalo nos diferentes estados fisiológicos e definir o arraçamento respetivo;

c) Planear e preparar o armazenamento de alimentos forrageiros e concentrados;

d) Auxiliar outros profissionais na aplicação das principais medidas sanitárias profiláticas do cavalo;

e) Avaliar a integridade do casco do cavalo e colaborar nas intervenções necessárias à correta podologia equina;

f) Avaliar e selecionar o melhor cavalo a utilizar consoante o objetivo pretendido e de acordo com as suas características físicas e comportamentais;

g) Preparar e treinar o cavalo para a equitação básica;

h) Preparar e executar lições iniciais de equitação;

i) Avaliar, conjuntamente com outros profissionais, os pacientes e planear os exercícios a adotar em cada caso integrando uma equipa multidisciplinar em sessões de equitação com fins terapêuticos;

j) Preparar e treinar o cavalo para as modalidades equestres desportivas mais praticadas em Portugal;

k) Executar as operações básicas de maneio reprodutivo de equinos, na melhor época para o efeito;

l) Preparar e manter as melhores condições de estabulação para os equinos, bem como garantir o melhor escoamento dos dejetos;

m) Executar, devidamente autorizado pelas autoridades competentes, o transporte de equinos em segurança;

n) Preparar e solicitar a correta identificação dos equinos;

o) Elaborar relatórios de avaliação da progressão das capacidades motoras e cognitivas dos pacientes e folhetos de divulgação das suas atividades;

p) Planear a implementação de uma empresa dedicada à prestação de serviços equestres;

q) Preparar e executar atividades de turismo equestre, nomeadamente passeios a cavalo, em condições naturais, por trajetos previamente estudados;

r) Executar as intervenções inerentes à podologia equina.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar autonomia na tomada de decisão;

b) Demonstrar responsabilidade e capacidade de liderança;

c) Demonstrar capacidade para comunicar com os profissionais relacionados com o cavalo e com os utentes;

d) Demonstrar disponibilidade e respeito pelos outros;

e) Demonstrar iniciativa nas atividades relacionadas com a utilização do cavalo;

f) Demonstrar capacidade para melhorar a autoestima dos outros;

g) Demonstrar vontade e disponibilidade em valorizar o património nacional, durante o convívio com os turistas;

h) Demonstrar flexibilidade adaptando-se a diferentes contextos de procura dos seus serviços, quer por parte de clientes, quer por parte de pacientes.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
621 — Produção Agrícola e Animal . . . . .	57	48 %
813 — Desporto . . . . .	18	15 %
812 — Turismo e Lazer . . . . .	9	8 %
345 — Gestão e Administração . . . . .	6	5 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador . . . . .	6	5 %
640 — Ciências Veterinárias . . . . .	6	5 %
720 — Saúde . . . . .	6	5 %
726 — Terapia e Reabilitação . . . . .	6	5 %
223 — Língua e Literatura Materna . . . . .	3	3 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho . . . . .	3	3 %
<i>Total</i> . . . . .	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Biologia

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Coimbra . . .	Escola Superior Agrária de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra.	38	84

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso  
2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)= (6)+(8)	(10)
Ferramentas de Comunicação Técnica.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	75		75		150	6
Segurança e Saúde no Trabalho	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	37,5		37,5		75	3
Técnicas de Comunicação ...	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	37,5		37,5		75	3
Anatomofisiologia e Fisiopatologia Humana.	720 — Saúde .....	Técnica .....	1.º ano	Semestral	75	52,5	75		150	6
Equitação 1 .....	813 — Desporto .....	Técnica .....	1.º ano	Semestral	75	52,5	75		150	6
Equitação 2 .....	813 — Desporto .....	Técnica .....	1.º ano	Semestral	75	52,5	75		150	6
Exterior e Anatomia do Cavalo	621 — Produção Agrícola e Animal	Técnica .....	1.º ano	Semestral	75	52,5	75		150	6
Hipiatría .....	640 — Ciências Veterinárias .....	Técnica .....	1.º ano	Semestral	75	52,5	75		150	6
Instalações e Equipamentos para Equinos.	621 — Produção Agrícola e Animal	Técnica .....	1.º ano	Semestral	37,5	26,5	37,5		75	3
Introdução ao Turismo .....	812 — Turismo e Lazer .....	Técnica .....	1.º ano	Semestral	37,5	26,5	37,5		75	3
Manejo de Equinos .....	621 — Produção Agrícola e Animal	Técnica .....	1.º ano	Semestral	75	52,5	75		150	6
Nutrição e Alimentação do Cavalo	621 — Produção Agrícola e Animal	Técnica .....	1.º ano	Semestral	75	52,5	75		150	6
Empreendedorismo e Gestão	345 — Gestão e Administração	Geral e científica	2.º ano	Semestral	75		75		150	6
Equitação 3 .....	813 — Desporto .....	Técnica .....	2.º ano	Semestral	75	52,5	75		150	6
Equitação com Fins Terapêuticos.	726 — Terapia e Reabilitação .....	Técnica .....	2.º ano	Semestral	75	52,5	75		150	6
Podologia equina e ferração ...	621 — Produção Agrícola e Animal	Técnica .....	2.º ano	Semestral	37,5	26,5	37,5		75	3
Produção de Alimentos para Equinos.	621 — Produção Agrícola e Animal	Técnica .....	2.º ano	Semestral	37,5	26,5	37,5		75	3
Turismo Equestre .....	812 — Turismo e Lazer .....	Técnica .....	2.º ano	Semestral	75	52,5	75		150	6
Estágio .....	621 — Produção Agrícola e Animal	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			750	600	750	30
<i>Total</i> .....					1125	631	1875	600	3000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209964502

#### Aviso n.º 13408/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 29 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Instalações Elétricas e Manutenção Industrial pelo Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra.

24 de outubro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,  
*Prof. Doutor João Queiroz.*

#### ANEXO

1 — Instituição de ensino superior  
Instituto Politécnico de Coimbra — Instituto Superior de Engenharia de Coimbra

2 — Curso técnico superior profissional

T273 — Instalações Elétricas e Manutenção Industrial

3 — Número de registo

R/Cr 324/2015

4 — Área de educação e formação

522 — Eletricidade e Energia

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Programar, planear, executar e gerir instalações e equipamentos elétricos, diagnosticar, preparar, planificar ou realizar as mais diversas atividades de manutenção corretiva e preventiva com o objetivo de garantir a máxima disponibilidade dos equipamentos e das instalações industriais, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da qualidade, normas e regulamentos de segurança e dos programas de produção.

5.2 — Atividades principais

a) Instalar e utilizar os instrumentos mais adequados para o diagnóstico de avarias e para a manutenção de sistemas e de equipamentos com componente elétrica e eletrónica;

b) Planear, coordenar, supervisionar e ou efetuar trabalhos práticos em instalações elétricas segundo as “Regras Técnicas das Instalações Elétricas em Baixa Tensão” (RTIEBT) e as restantes normas legais aplicáveis;

c) Elaborar pequenos projetos, aplicando as normas legais em vigor, e coordenar a exploração e a manutenção de sistemas de energia e de instalações elétricas e eletromecânicas;

d) Gerir e fiscalizar sistemas e redes de energia envolvendo infraestruturas em edifícios e em instalações industriais;

e) Estabelecer e orientar a sequência de etapas na execução de instalações elétricas e distribuição de energia;